

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 06 DE JUNHO DE 2012

ACTA Nº 11/2012

Aos seis dias do mês de junho do ano dois mil e doze, nesta Mui Nobre e Sempre Leal Vila de Marvão e Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Engº Victor Manuel Martins Frutuoso, e com as presenças dos Vereadores, Engº Nuno Filipe Sernache Gonçalves Lopes, Engº Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Alexandre Manuel Leandro Novo Almeida e Dr. José Manuel Ramilo Pires. -----
Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de um de junho de dois mil e doze. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTE ASSUNTOS:-----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da última reunião, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 92º da Lei nº169/99, de 18 de setembro. A presente ata foi aprovada por maioria, não tendo participado na votação o Sr. Alexandre Novo Almeida, por não ter estado presente na última reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Nos termos do artigo 19º do Código de Procedimento Administrativo, o Senhor Presidente propôs que fosse reconhecida a urgência de deliberação imediata dos assuntos que a seguir se indicam, proposta que foi aprovada por maioria, com o voto contra do Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes, tendo-se de seguida passado á análise dos mesmos: -----

PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLATAFORMA ELETRÓNICA DE CONTRATAÇÃO -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação do Chefe de Divisão Administrativa: -----

“Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Exª que como é do seu conhecimento a CIMAA efetuou um procedimento para os municípios seus associados com o fim de contratar uma empresa para aquisição dos serviços acima referidos, fazendo posteriormente a cessão da posição contratual para os municípios. O referido contrato teve uma duração de três anos e termina no próximo mês de agosto, havendo por isso necessidade de proceder à renovação do mesmo. Dado que este contrato gera despesa em mais do que um ano económico, de acordo com a alínea c) do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, carece de autorização da Assembleia Municipal. À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a renovação do contrato e submete-lo à Assembleia Municipal para que seja dada a respetiva autorização. -----

A Câmara Municipal deverá recomendar à CIMAA que em futuras aquisições de bens ou serviços possam servir todos os associados da CIMAA, obtendo assim uma vantagem resultante do conjunto, devendo ser a CIMAA a promover o procedimento, ou pelo menos, a por à consideração dos seus associados. -----

2012.06.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REGIME JURIDICO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA TERRITORIAL AUTÁRQUICA -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação do Chefe de Divisão Administrativa: -----

“Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex.^a que foi publicada a Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que aprovou Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica, que consagra a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias e regula e incentiva a reorganização administrativa do território dos municípios. -----

No artigo 6.º n.º 3 da citada Lei é referido que a reorganização administrativa do território das freguesias não é obrigatória nos municípios em cujo território se situem quatro ou menos freguesias, o que é o caso do município de Marvão. -----

O artigo 11.º do preceito legal atrás citado refere que a assembleia municipal delibera sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, respeitando os parâmetros de agregação e considerando os princípios e as orientações estratégicas referidas na Lei n.º 22/2012, de 30 de maio. -----

A deliberação acima referida designa-se por pronúncia da assembleia municipal. -----

Em face do exposto proponho que seja dado conhecimento à Câmara Municipal e Assembleia Municipal da publicação da referida lei, apesar da mesma não ter implicações no Município de Marvão. -----

À consideração de V. Ex.^a” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade dar conhecimento deste assunto à Assembleia Municipal. -----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO SOBRE A GESTÃO DO PARQUE HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARVÃO -----

Foi presente o referido regulamento em vigor, com uma proposta de alteração que se pretende incluir no mesmo. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 55/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração proposta. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a ref.^a OD-11/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA: -----

N.º 108 de 05-06-2012, que acusava os seguintes saldos: -----

Conta nº 11373021	Caixa Geral de Depósitos	869.380,16 €
Conta n.º 424963076	Caixa Geral de Depósitos	226,11 €
Conta nº 460593019	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta n.º 485403097	Caixa Geral de Depósitos	539.034,02 €
Conta nº 484003096	Caixa Geral de Depósitos	7.439,04 €
Conta nº 494493064	Caixa Geral de Depósitos	0,00 €
Conta nº 7664101553	CCAM Norte Alentejano	27.721,72 €
Conta nº 003300004532202246605	Banco Comercial Português	4.843,93 €
Conta nº 24369872723	Banco Espírito Santo S.A.	37.529,75 €

2012.06.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Conta n.º001800000393061300140	Banco Totta&Açores, SA	5.800,08 €
Conta nº 3918008010141	Banco BPI, SA	18.541,55 €
Conta 001800032508289202047- Censos 2011	Banco Totta&Açores, SA	0,00 €
Conta nº 002100000393061300123	CPP Stº António das Areias	0,00 €
PRAZOº 003000031932283302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031983913302031	Banco Santander Portugal, Sa	0,00 €
003000031995294406100	Banco Santander Portugal, Sa	985.000,00 €
Em cofre	Tesouraria	912,44 €
Fundo de Maneio		500,00 €
TOTAL:		2.496.928,80 €
Saldo de:	Operações Orçamentais	2.476.511,56 €
Saldo de:	Operações de Tesouraria	20.417,24 €
Documentos		0,00 €
TOTAL:		2.496.928,80 €

OBRAS

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO PÚBLICA DOS CURSOS A MINISTRAR PELA ADN/ETAPRONI

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª, que de acordo com o pedido em anexo pretende esta entidade a colocação de um outdoor, na Portagem, de modo a publicitar o início do ano letivo de 2012/2013 e para o efeito solicita a isenção de pagamento de taxa de publicidade. -----

De acordo com o exposto e nos termos do art.º 7º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estão isentas do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e outras entidades equiparadas, relativamente aos atos e factos que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins, desde que se encontrem isentas de IRC, o que deve ser comprovado pela apresentação do competente documento. -----

A entidade foi informada por telefone da necessidade de entrega deste documento e indicou que enviaria o mesmo por mail. -----

Assim que este documento dê entrada, poderá esta informação ser colocada à consideração do Exmº Sr Presidente de modo a propor esta isenção de pagamento de taxa à Exmª Câmara Municipal, nos termos do nº 8 do mesmo art.º do regulamento acima referido. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder o pedido de isenção solicitado. -----

ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLICIA – NIDIA AMÉLIA NABAIS DOS SANTOS PEREIRA -----

2012.06.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex.^a que de acordo com o requerimento da interessada verifica-se haver números de polícia “repetidos” na Rua Dr Matos Magalhães, na Escusa. De facto, quando refiro “repetidos” é porque as moradas dos municípios dos nºs 2, 5, 7 e 9 de uma rua sem saída transversal à Rua Dr Matos Magalhães, continuam até então a pertencer a esta mesma Rua. -----

Perante o exposto considero que a questão não se trata de alterar os nºs de polícia, mas sim de denominar devidamente esta travessa. -----

Deste modo, proponho, salvo melhor opinião, que a mesma se venha a denominar “Travessa Dr Matos Magalhães”. -----

Se V. Ex.^a concordar, esta proposta deverá ser colocada à aprovação da Exm^a Câmara Municipal, nos termos da alínea v) do nº1 do Artº 64 da Lei 169/99, de 18 de setembro na redação da lei 5-A/2002, de 12 de janeiro.

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e atribuir o nome de “Travessa Dr. Matos Magalhães”, mantendo os números de polícia existentes. -----

APRESENTAÇÃO DAS NORMAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de apresentar a V. Ex.^a as normas de prevenção e controlo do consumo de bebidas alcoólicas para o município de Marvão para apreciação e propor a sua aprovação à Exm^a Câmara Municipal. -----

No decorrer do processo foi elaborada uma primeira versão, da qual foi dado conhecimento à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), sendo indicado de acordo com o respetivo formulário o serviço externo encarregado da informação: WORKVIEW – Prestação de Serviços de Higiene e Segurança do Trabalho, Unipessoal, Lda, de Fafe. -----

Do mesmo modo foi dado conhecimento ao representante dos trabalhadores no STAL, o qual remeteu para os serviços centrais e se pronunciaram sobre o mesmo de acordo com o documento em anexo. -----

Da análise destas indicações, alguns artºs (artº 1º, 4º, 9º e 13º) foram alterados mediante análise com o nosso consultor de administração, sendo esta a versão final que se anexa para apreciação e aprovação pela Exm^a Câmara Municipal. -----

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 50/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as normas apresentadas. --

PROCESSO Nº 5/2010 – CONSTRUÇÃO DE CASÃO AGRÍCOLA – ALTERAÇÕES – JOÃO ANTÓNIO BARRADAS BATISTA -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex.^a que de acordo com a informação destes serviços de 17/04/2012, o requerente foi informado da prorrogação de prazo deste processo por mais 1,5 meses. Com esta notificação o requerente foi igualmente informado do valor da taxa inerente a esta prorrogação. Não efetuou o seu -----

2012.06.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

pagamento e por conseguinte não foi prorrogado o prazo de execução desta obra, encontrando-se a mesma caducada nos termos do disposto na alínea d) do nº 3 do artº 71 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação na redação dada pelo Dec-Lei 26/2010, de 30 de março. -----

De acordo com o exposto, coloca-se à consideração de V. Exª propor à Exmª Câmara Municipal, a caducidade deste processo, com audiência prévia do interessado, de acordo com o nº5 do Artº 71 do diploma atrás referido. -----

Mais se informa que deverá ser informado o requerente que após a declaração de caducidade acima referida, poderá requerer nova licença ou comunicação prévia, desde que não existam alterações de facto ou de direito que justifiquem nova apresentação de processo, nos termos do disposto no artº 72 do mesmo diploma.

À consideração superior.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade declarar a caducidade do processo.

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

9ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 51/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração referida, de acordo com o estabelecido na alínea d) do nº 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

10ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

Foi presente a alteração referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 52/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração referida, de acordo com o estabelecido na alínea d) do nº 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação da Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

2ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

Foram presentes as revisões referidas em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 53/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a revisão apresentada. ----- Foi ainda deliberado submete-la a aprovação da Assembleia Municipal de acordo com o previsto na alínea c) do nº 2 do artigo 64.º da Lei n.º 164/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

Em relação ao arranjo paisagístico da Rua Vaz Monteiro e Rua 25 de Abril, o Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes alertou que se deverá dar prioridade à renovação da

2012.06.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

rede de águas de abastecimento e execução da rede separativa das águas residuais domésticas das pluviais e não execução de mais jardins/obras de cosmética. -----

O Sr. Presidente informou que este projeto está em curso. -----

PROPOSTA PARA REPARTIÇÃO DOS MONTANTES DO FEF PARA O ANO 2013 -----

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal: “De acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais), venho propor que a Câmara Municipal delibere no sentido da repartição dos montantes para o ano de 2013, referidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da referida Lei, seja de 65% do FEF para receitas correntes e o restante para despesas de capital” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA UM LUGAR DE TÉCNICO SUPERIOR -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte proposta do Sr. Presidente da Câmara: -----

“Por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão realizada no dia 28 de fevereiro do corrente ano, foi autorizada a abertura de um procedimento concursal comum para contratação de um Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado. -----

Dado que houve algum atraso por parte do Centro Distrital de Portalegre da Segurança Social, em dar autorização para que um dos seus técnicos integrasse o júri do concurso, o aviso de abertura do só foi publicado no dia 21 do corrente mês, pelo que já decorreram quase dois meses e é impossível proceder á homologação da lista de classificação final no prazo de seis meses, após autorização da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 46.º da Lei n.º 64-A/2011, de 30 de dezembro, (LOE). -----

Acresce ainda a esta dificuldade o facto da avaliação psicológica ser efetuada por uma entidade externa ao Município e desconhecer-se qual a sua disponibilidade de agenda. -----

Em face do exposto venho propor à Câmara Municipal para que esta delibere solicitar autorização à Assembleia Municipal, para que seja prorrogado o referido prazo, de acordo com o estabelecido no preceito legal acima referido.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta e solicitar autorização à Assembleia Municipal para a prorrogação de prazo. -----

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO ESPELHO DE ÁGUA E ENVOLVENTE DO CENTRO DE LAZER DA PORTAGEM -----

Dado que o Município de Marvão efetuou recentemente obras de melhoramento do Espelho de Água e Envoltente da Portagem, de modo a torná-lo mais atrativo e assumir um importante papel para a melhoria dos padrões de qualidade de vida da população residente no concelho de Marvão, principalmente os mais jovens, bem como para os visitantes, constituindo ainda um local de atração de turistas que podem, deste modo, usufruir de um espaço lúdico. Para que o Espelho de Água e Envoltente do Centro de Lazer da Portagem possa atingir os propósitos para que foi edificado, importa criar um instrumento que estabeleça o seu funcionamento e as regras mínimas para a sua utilização. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 54/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

2012.06.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as normas apresentadas. --

DIREÇÃO GERAL DO TESOURO E FINANÇAS – ESTAÇÃO FRONTEIRIÇA DE MARVÃO E BAIRRO RESIDENCIAL

Pelo Sr. Presidente foi presente o ofício ref^a 3031, datado de 11 de maio de 2012, a enviar resposta ao interesse da Câmara Municipal na aquisição dos imóveis que compõem a antiga estação fronteiriça de Marvão, atribuindo o montante global de 661.700,00 €, como valor global para a alienação, correspondendo à ex-estação 327.000,00 € e ao bairro residencial 334.700,00 €.

Sobre isto, o Sr. Presidente propôs a aquisição dos referidos imóveis, conforme proposta da Direção Geral do Tesouro e Finanças, no valor global de 661.700,00 € a liquidar durante cinco anos, correspondendo o encargo semestral de 75.605,02 €, incluindo juros à taxa de 5%.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade adquirir os imóveis, e, de acordo com o estabelecido na alínea i) do nº 2 do artigo 53º, da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, solicitar autorização à Assembleia Municipal para esta aquisição.

Dado que esta aquisição gera despesa em mais do que um ano económico, de acordo com a alínea c) do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, carece também de autorização da Assembleia Municipal, a qual se solicita.

QUINTA DO SOUTINHO – PEDIDO DE DIVULGAÇÃO DO TURISMO RURAL NO CONCELHO DE MARVÃO

Foi presente uma carta do proprietário da Quinta do Soutinho – Turismo em Espaço Rural – Casa de Campo, sita na freguesia de São Julião, concelho de Portalegre, próximo do Porto da Espada e do limite do concelho de Marvão. Por esta relação de proximidade vem solicitar a sua divulgação em turismo rural no concelho de Marvão, de forma a ficar bem visível.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a colocação até 50 folhetos turísticos para divulgação do Turismo Rural e em contrapartida leva folhetos de Marvão para proceder à sua divulgação.

PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO NÚMERO ESPECIAL DA REVISTA IBN MARUAN: “FORAL MANUELINO DE MARVÃO – FACSMILE, CONTEXTO, LEITURA E ESTUDO MATERIAL”- RATIFICAÇÃO

Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi apresentada a seguinte proposta, para ratificação: ----
“No dia 1 de junho, será lançado o número especial da revista Ibn Maruan – “FORAL MANUELINO DE MARVÃO – FACSMILE, CONTEXTO, LEITURA E ESTUDO MATERIAL”, integrado nas comemorações dos 500 anos do Foral de Marvão.

Havendo necessidade de vender o livro no dia do seu lançamento e posteriormente, proponho que o preço de venda do referido livro seja de 10,00 € com IVA incluído, sendo esta minha decisão submetida a ratificação da Câmara Municipal, em reunião de 6 de junho.”

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente.

2012.06.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL “TERRAS DE MARVÃO” PARA LIMPEZAS FLORESTAIS DE CAMINHOS -----

A Lei nº. 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012) estipula no artº. 26º, nºs 4 e 8 a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultoria técnica, sob pena de nulidade. -----

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, no caso dos membros do Governo, já se encontram definidos na Portaria nº. 9/2012, de 10 de janeiro, não tendo ainda sido publicado idêntico normativo para as autarquias locais, conforme previsão fixada no referido nº. 8 do artº. 26º. Face às FAQ sobre o Orçamento do Estado 2011, tornadas públicas pela Direção Geral das Autarquias Locais, analogicamente aplicáveis no ano em curso, tal não impede no entanto que nas autarquias os órgãos executivos deliberem previamente ao início do procedimento pré-contratual (contratos novos) ou à renovação dos contratos em curso que estão verificados os requisitos referidos no referido articulado, podendo igualmente deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços. -----

Para além dos requisitos já exigidos na Lei do Orçamento de Estado do ano anterior, a saber: verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, na sua atual redação (se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público), confirmação do cabimento orçamental e verificação da aplicação do corte remuneratório (quando aplicável) previsto no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, na sua atual redação, o n.º 5 do referido art.º 26.º estipula ainda na parte final da alínea a) que deve ser verificada a inexistência de pessoal em mobilidade especial apto para o desenvolvimento das funções subjacentes à contratação em causa, obrigação ainda não concretizável porquanto ainda não foi publicada a Portaria a que se refere o n.º 2 do art.º 33.º-A da Lei n.º 52/2006 de 7 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. -----

Necessitando a Câmara Municipal, de acordo com a proposta do Sr. Presidente, de proceder ao ajuste direto, com a Associação de Desenvolvimento Local Terras de Marvão, para realização de um contrato de prestação de serviços, para realização das seguintes tarefas: -----

- Limpezas florestais de caminhos. -----

Pelo valor de 10.000,00 €. -----

Não se tratando, da prestação de trabalho subordinado em face dos procedimentos contratuais evidenciados e da natureza do contrato, havendo cabimento orçamental na classificação 02 020202 sendo adotado o procedimento de ajuste direto, nos termos legais, não existindo qualquer relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço na contraparte e não sendo aplicável a redução remuneratória, encontrando-se assim reunidos todos os requisitos previstos no nº. 5, do artº. 26º., da Lei nº. 64-B/2011, de 30 de dezembro, parece-me aconselhável a submissão do mesmo a parecer da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria autorizar a celebração do contrato. -----

2012.06.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Não participou na votação o Sr. Vereador, Eng^o Luis Vitorino, por fazer parte da Associação e estar impedido de acordo com o estabelecido na alínea a) do n^o 1 do artigo 44^o do CPA, tendo-se ausentado da sala eram 11:50h. Regressou à reunião eram 12h. -----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O ARQ^o HUGO MANUEL AZEITONA ESPANHOL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DO CONCELHO DE MARVÃO – MUSEU MUNICIPAL -----

A Lei n^o. 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012) estipula no art^o. 26^o, n^{os} 4 e 8 a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultadoria técnica, sob pena de nulidade. -----

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, no caso dos membros do Governo, já se encontram definidos na Portaria n^o. 9/2012, de 10 de janeiro, não tendo ainda sido publicado idêntico normativo para as autarquias locais, conforme previsão fixada no referido n^o. 8 do art^o 26^o. Face às FAQ sobre o Orçamento do Estado 2011, tornadas públicas pela Direção Geral das Autarquias Locais, analogicamente aplicáveis no ano em curso, tal não impede no entanto que nas autarquias os órgãos executivos deliberem previamente ao início do procedimento pré-contratual (contratos novos) ou à renovação dos contratos em curso que estão verificados os requisitos referidos no referido articulado, podendo igualmente deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços. -----

Para além dos requisitos já exigidos na Lei do Orçamento de Estado do ano anterior, a saber: verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, na sua atual redação (se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público), confirmação do cabimento orçamental e verificação da aplicação do corte remuneratório (quando aplicável) previsto no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, na sua atual redação, o n.º 5 do referido art.º 26.º estipula ainda na parte final da alínea a) que deve ser verificada a inexistência de pessoal em mobilidade especial apto para o desenvolvimento das funções subjacentes à contratação em causa, obrigação ainda não concretizável porquanto ainda não foi publicada a Portaria a que se refere o n.º 2 do art.º 33.º-A da Lei n.º 52/2006 de 7 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. -----

Necessitando a Câmara Municipal, de acordo com a proposta do Sr. Presidente, de proceder ao ajuste direto, com o Sr. Arq. Hugo Manuel Azeitona Espanhol, para realização de um contrato de prestação de serviços, para realização da seguinte tarefa:

- Execução do projeto do “Centro de Interpretação do Concelho de Marvão, referente `reabilitação do então Museu Municipal, localizado em Marvão. -----
Pelo valor de 9.000,00 € acrescidos do IVA á taxa legal em vigor. -----

Não se tratando, da prestação de trabalho subordinado em face dos procedimentos contratuais evidenciados e da natureza do contrato, havendo cabimento orçamental na classificação 02 07010301 sendo adotado o procedimento de ajuste direto, nos termos legais, não existindo qualquer relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço na contraparte e não sendo aplicável a redução remuneratória, encontrando-se

2012.06.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

assim reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do art.º 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, parece-me aconselhável a submissão do mesmo a parecer da Câmara Municipal. -----

**A Câmara Municipal deliberou por maioria autorizar a celebração do contrato. -----
Votou contra o Sr. Vereador, Eng.º Nuno Lopes, que apresentou a seguinte declaração de voto: “Voto contra porque considero excessivo o valor pago ao arquiteto, pelo motivo de o prédio já existir e não haver qualquer intervenção, apenas serão colocados novos expositores e novo trajeto para a visita ao espaço museológico.” -----**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL TERRAS DE MARVÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA -----

A Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012) estipula no art.º 26.º, n.ºs 4 e 8 a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultoria técnica, sob pena de nulidade. -----

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, no caso dos membros do Governo, já se encontram definidos na Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, não tendo ainda sido publicado idêntico normativo para as autarquias locais, conforme previsão fixada no referido n.º 8 do art.º 26.º. Face às FAQ sobre o Orçamento do Estado 2011, tornadas públicas pela Direção Geral das Autarquias Locais, analogicamente aplicáveis no ano em curso, tal não impede no entanto que nas autarquias os órgãos executivos deliberem previamente ao início do procedimento pré-contratual (contratos novos) ou à renovação dos contratos em curso que estão verificados os requisitos referidos no referido articulado, podendo igualmente deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços. -----

Para além dos requisitos já exigidos na Lei do Orçamento de Estado do ano anterior, a saber: verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, na sua atual redação (se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público), confirmação do cabimento orçamental e verificação da aplicação do corte remuneratório (quando aplicável) previsto no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, na sua atual redação, o n.º 5 do referido art.º 26.º estipula ainda na parte final da alínea a) que deve ser verificada a inexistência de pessoal em mobilidade especial apto para o desenvolvimento das funções subjacentes à contratação em causa, obrigação ainda não concretizável porquanto ainda não foi publicada a Portaria a que se refere o n.º 2 do art.º 33.º-A da Lei n.º 52/2006 de 7 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. -----

Necessitando a Câmara Municipal, de acordo com a proposta do Sr. Presidente, de proceder ao ajuste direto, com a Associação de Desenvolvimento Local Terras de Marvão, para realização de um contrato de prestação de serviços, para realização das seguintes tarefas: -----

- Elaboração do Plano Regional de Gestão Integrada – Plano de Desenvolvimento Integrado. -----
Pelo valor de 6.500,00 €. -----

2012.06.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Não se tratando, da prestação de trabalho subordinado em face dos procedimentos contratuais evidenciados e da natureza do contrato, havendo cabimento orçamental na classificação 02 020202 sendo adotado o procedimento de ajuste direto, nos termos legais, não existindo qualquer relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço na contraparte e não sendo aplicável a redução remuneratória, encontrando-se assim reunidos todos os requisitos previstos no nº. 5, do artº 26, da Lei nº. 64-B/2011, de 30 de dezembro, parece-me aconselhável a submissão do mesmo a parecer da Câmara Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria autorizar a celebração do contrato. -----
Não participou na votação o Sr. Vereador, Engº Luis Vitorino, por fazer parte da Associação e estar impedido de acordo com o estabelecido na alínea a) do nº 1 do artigo 44º do CPA, tendo-se ausentado da sala eram 12h:20m. Regressou à reunião eram 12h30m. -----

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL TERRAS DE MARVÃO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA SEDE DA ASSOCIAÇÃO -----

Foi presente uma carta da Associação a informar que em virtude de se ter apresentado um provável candidato à cafetaria do Ninho de Empresas, que lhes estava cedido, solicitam uma permuta desse espaço pelo espaço da extensão de saúde da Escusa. -----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aceitar a permuta solicitada, com o voto contra do Sr. Vereador, Engº Nuno Lopes. -----

Não participou na votação o Sr. Vereador, Engº Luis Vitorino, por fazer parte da Associação e estar impedido de acordo com o estabelecido na alínea a) do nº 1 do artigo 44º do CPA, tendo-se ausentado da sala eram 12h:45m. Regressou à reunião eram 13h. -----

EXPEDIENTE - SUBSIDIOS -----

UNIÃO HUMANITÁRIA DOS DOENTES COM CANCRO -----

Foi presente um pedido de subsídio desta Associação, para poder dar continuidade ao apoio aos doentes oncológicos e suas famílias. -----

Informação da secção de contabilidade: *“Informo que se encontra em vigor o Regulamento de Apoio ao Associativismo e Iniciativas de Interesse Público no concelho de Marvão.” -----*

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade informar a Instituição que está em vigor o Regulamento de Apoio ao Associativismo e Outras Iniciativas de Interesse Público do Concelho de Marvão, e que todos os pedidos de subsídio devem ser instruídos de acordo com o estipulado no referido Regulamento. -----

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA BEIRÃ -----

Foi presente uma carta do Pároco, Sr. Padre Luis Ribeiro, a informar que na igreja da Beirã foi recentemente colocado um programador no relógio e eletrificação dos sinos. Este investimento terá um custo de 4.500,00 € mais IVA. -----

Solicitam atribuição de um subsídio para atenuar esta despesa. -----

Informação da secção de contabilidade: *“Informo que a rubrica 2010/5020 Recuperação de Igrejas tem um saldo de 550,50 €, em 30/05/2012. Informo ainda que se encontra em vigor o Regulamento de Apoio ao Associativismo e Iniciativas de Interesse Público no concelho de Marvão.” -----*

2012.06.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade informar a Instituição que está em vigor o Regulamento de Apoio ao Associativismo do município de Marvão, e que todos os pedidos de subsídio devem ser instruídos de acordo com o estipulado no referido Regulamento. -----

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO SALVADOR DE ARAMENHA -----

Foi presente uma carta do Pároco, Sr. Cónego Tarcísio Alves, a informar que o relógio da igreja de São Salvador se encontra avariado há vários meses e que a Comissão Fabriqueira não tem verbas para esta despesa. O custo da reparação é de 799,50 tendo a Junta de Freguesia o compromisso de pagar 250,00 €. -----

Solicitam atribuição de um subsídio da Câmara Municipal para atenuar esta despesa. -----

Informação da secção de contabilidade: "*Informo que o saldo da rubrica 2010/5020 Recuperação de Igrejas é de 1.100,00 €, em 30/05/2012.*" -----

Este assunto foi retirado da Ordem do Dia, em virtude de já ter sido alvo de deliberação noutra reunião. -----

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ORGANISMOS DE DEFICIENTES -----

Foi presente um pedido de subsídio para dar continuidade às atividades da Confederação. -----

Informação da secção de contabilidade: "*Informo que se encontra em vigor o Regulamento de Apoio ao Associativismo e Iniciativas de Interesse Público no concelho de Marvão.*" -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade informar a Instituição que está em vigor o Regulamento de Apoio ao Associativismo do município de Marvão, e que todos os pedidos de subsídio devem ser instruídos de acordo com o estipulado no referido Regulamento. -----

INFORMAÇÕES DIVERSAS -----

OBRAS PARTICULARES -----

Para cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 65º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, foi dado conhecimento dos despachos de deferimento do Senhor Presidente da Câmara, feitos ao abrigo da delegação de competências da Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 65º do diploma referido respeitantes a obras particulares. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (**com a ref. DA 55/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE-----

O Sr. Presidente informou que esteve no ICN para uma reunião sobre o Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de S. Mamede, na qual a jurista do ICN encontra que apesar da Secretaria de Estado do Ambiente reconhecer a existência de erros, os mesmos não estão identificados e, além disso, por não terem sido apresentados em sede de discussão pública não podem ser aceites formalmente. O Sr. Presidente do ICN, Dr. Paulo Sarmiento, disse que irá levar a efeito a revisão do

2012.06.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Plano, logo que os municípios apresentem todos os erros e omissões que os afetam. -----

Foi acompanhado pela Dr^a Sofia Plácido de Abreu, advogada que irá ajudar a tentar resolver a situação. -----

O Sr. Presidente solicitou que fosse dado conhecimento desta informação à empresa proprietária do Campo de Golfe de Marvão. -----

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

O Sr. Vereador, Dr. José Manuel Pires informou que está a decorrer o concurso “Marvão, Novas Ideias, Novos Negócios”, cujo regulamento pode ser consultado em www.cm-marvao.pt e mais informações em cmj@cm-marvao.pt. -----

Informou também que na passada segunda feira foi convocado para uma reunião pelo Município de Valência de Alcântara e o de S. Vicente e estava presente um representante do Sindicato dos Ferroviários. Esta reunião vem na sequência do fecho do ramal de Cáceres e o Lusitânia ser desviado para a linha da Beira Alta. Nesta reunião foi decidido tentar não deixar desviar o Lusitânia e vai realizar-se uma marcha no dia 16 deste mês às 9 horas, da estação de S. Vicente de Alcântara para Valência e pedem a participação de pessoas de Marvão. Ainda sobre este assunto haverá uma conferência de imprensa. -----

O Sr. Vereador informou ainda que nos dias 2 e 3 de junho decorreu o NAOM Marvão e deu um louvor e um agradecimento ao Grupo Desportivo 4 Caminhos, que organizou de uma forma exemplar este evento. Desta informação deve ser dado conhecimento aos organizadores. -----

Deu também um louvor aos Bombeiros de Marvão pelo seu apoio a esta prova. -----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

APROVAÇÃO EM MINUTA:

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, que elaborada por mim, Manuel da Conceição Lourenço, Chefe de Divisão Administrativa e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

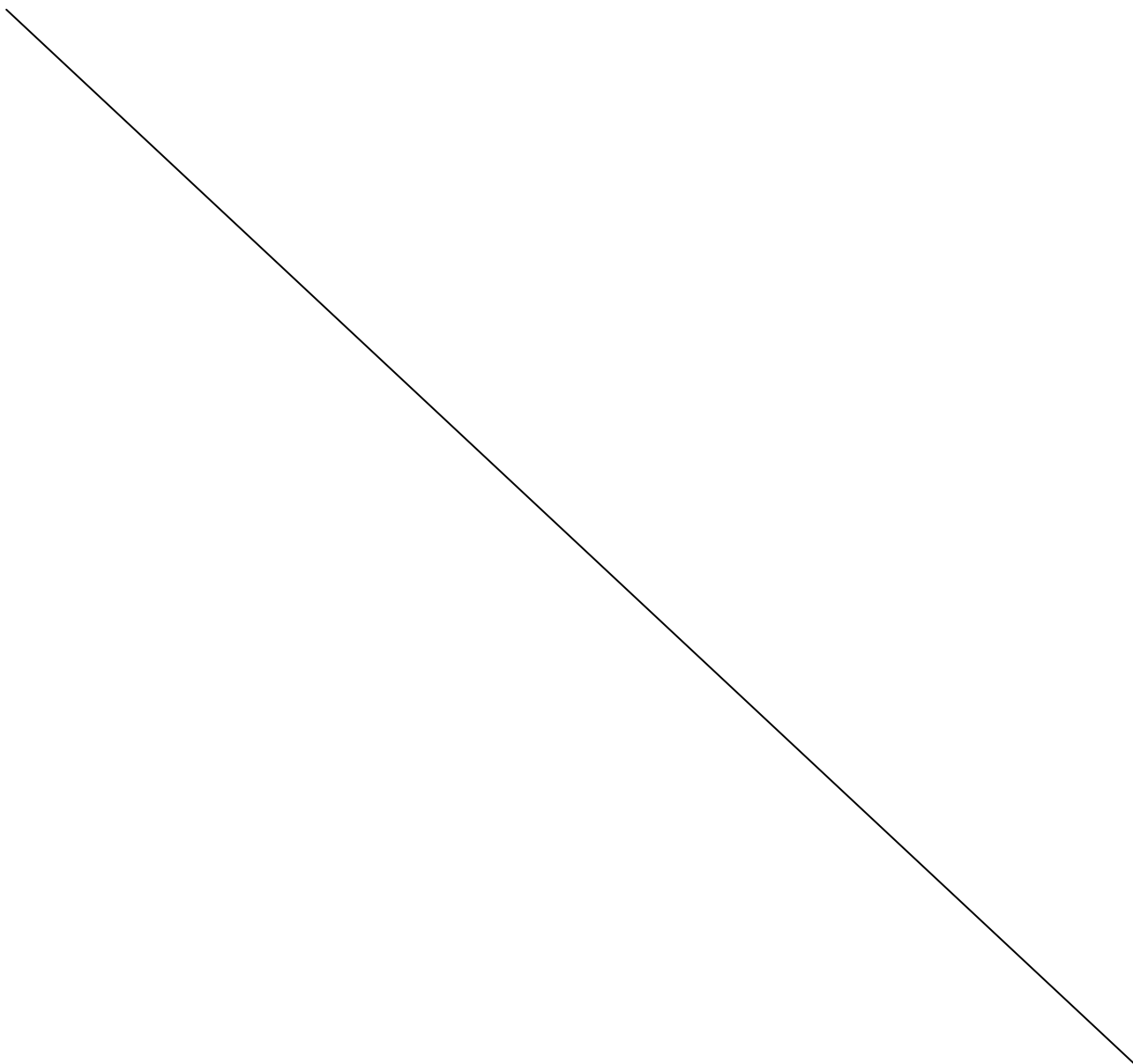
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 13 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

O CHEFE DE DIVISÃO,

2012.06.06

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO



2012.06.06